



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O N.º 104

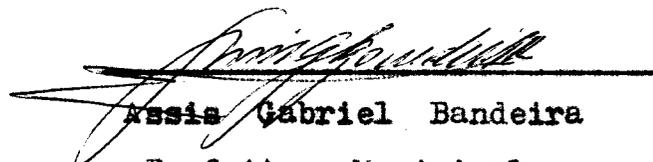
ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de -
Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legis-

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento de im-
posto predial e territorial urbano isento de multa e juro até o
dia 30 de outubro do corrente ano de 1.976.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de setembro de 1.976.


Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 30 de 09 1976
Sociedade Rádio Princesa Ltda.